



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO DO DATACENTER DA PGR, COM INCLUSÃO DE DUAS NOVAS UNIDADES DO TIPO “IN-ROW”**

Entre:

A **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, contribuinte n.º 600020339, representada neste ato pelo Senhor Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, Dr. Rui Dias Fernandes, no uso da competência prevista no disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na sua última redação, como Primeira Outorgante,  
e

A **MAXIGLOBAL . Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.** Pessoa Coletiva n.º 504320882, com sede em Rua de São Caetano, 385 - Vila Nova de Gaia - Canelas, representada neste ato Sofia Quintas Seabra, na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o contrato, como Segunda Outorgante,

Considerando que:

A decisão de adjudicação em simultâneo com a aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho de 06 de junho de 2023 do Senhor Secretário-Geral-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, relativa ao concurso público com a referência DA 10254/23;

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica D 07.01.07 B0.C0 — «*Equipamento de informático*»;

Os encargos para o ano de 2023 foram registados com os compromissos n.ºs **IX52300557** e **IX52300558**.



Financiado pela  
**União Europeia**  
NextGenerationEU



**REPÚBLICA**  
**PORTUGUESA**  
JUSTIÇA

Os encargos com a manutenção do equipamento para os anos subsequentes de 2024 e 2025 serão inscritos nos respetivos orçamentos.

A Maxiglobal, S.A. prestou, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), caução mediante garantia bancária N00423391 do Novo Banco, no valor de 2.744,47 (dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e quarenta e sete centímos)

É celebrado o presente contrato nos termos do Caderno de Encargos do procedimento e pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Pelo presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a prestar à Primeira Outorgante o fornecimento e instalação de infraestrutura de climatização do datacenter da PGR, com inclusão de duas novas unidades do tipo “in-row”, com manutenção por 3 anos, a criação de um sistema de contentorização de frio, com reorganização do datacenter (alteração do layout), sistema de alarmística com capacidade de envio de e-mails e sms de alerta, formação de operação e o desmantelamento e abatimento da estrutura de ar condicionado existente no datacenter, tudo melhor descrito no Anexo I do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Caracterização**

A caracterização e especificações técnicas do presente contrato são as constantes do Caderno de Encargos do concurso público, com a referência interna DA 10254/23 e cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de vigência**

O contrato inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até à entrega, instalação e configuração dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei,



a cumprir até ao dia 15 de novembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Preço Contratual**

Pelo objeto do presente contrato, a Primeira Outorgante pagará à Segunda Outorgante o valor global de **54.889,39€** (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e nove centésimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

a) Fornecimento e instalação da infraestrutura:

<b>Descrição:</b>		<b>Valor:</b>
Infraestrutura de climatização	Sub-total cooling	32 863,73 €
Infraestrutura elétrica	Sub-total infra elétrica	2 377,32 €
Infraestrutura de bastidores e cablagem	Sub-total bastidores e cablagem	8 481,28 €
Infraestrutura de monitorização	Sub-total monitorização	2 356,92 €
Serviços de instalação e gestão de projeto	Sub-total serviços	3 260,14 €

<b>TOTAL GLOBAL S/ IVA</b>	<b>49 339,39 €</b>
----------------------------	--------------------

b) Manutenção – 3 anos:

<b>Descrição:</b>	<b>Quantidade (anos)</b>	<b>Valor:</b>
Manutenção	3	1 850,00 €

<b>TOTAL GLOBAL S/ IVA</b>	<b>5 550,00 €</b>
----------------------------	-------------------

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela Primeira Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações principais de entrega e instalação dos bens consideram-se vencidas com a assinatura do auto de receção conforme previsto na cláusula oitava do Caderno de Encargos.
3. O pagamento da obrigação de manutenção será efetuado da seguinte forma:
  - a) O valor do primeiro ano do contrato de manutenção será pago na data da apresentação da fatura inicial nos termos do número 2 (dois);
  - b) O valor do segundo ano do contrato de manutenção será pago 12 meses após o pagamento da fatura inicial;
  - c) O valor do terceiro ano de manutenção será pago 24 meses após o pagamento da fatura inicial.
4. A forma e o processo de pagamento são aqueles que resultam da aplicação das disposições legais que regem a realização e o processamento de despesas da administração central.
5. Sob pena de devolução, as faturas devem indicar o número de compromisso.
6. A emissão das faturas emitidas pela Segundo Outorgante deve observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e enviadas para o endereço de correio eletrónico [REDACTED]

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:

PGR: [REDACTED]

MAXIGOBAL, S.A. [REDACTED]
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Gestor do contrato**

Acompanhará a execução do contrato e a adoção de medidas em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, o [REDACTED]

### **Cláusula 9.ª**

#### **Elementos que integram o contrato**

1. O presente contrato integra os seguintes documentos:
  - i. Anexo I – O Caderno de Encargos e o Programa do Concurso;
  - ii. Anexo III - A proposta adjudicada PE2022027 . ver1 de 16/05/2023.
2. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros.

Lisboa, 16 de junho de 2023

A Primeira Outorgante,

**Rui Dias  
Fernandes**

A Segunda Outorgante,

**SOFIA  
QUINTAS  
SEABRA**